

# Informa

**Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba**

Ano VIII - Nº 369 - Estado do Rio de Janeiro - 08 de Novembro de 2012 - Secretaria de Comunicação

## **Prefeitura e Caixa Econômica firmam parceria para construção de agência bancária na cidade**

*Durante a reunião também foi assinado o termo de adesão ao programa Minha Casa, Minha Vida.*



Como anunciado nos últimos meses, a Prefeitura de Mangaratiba firmou, hoje, dia 6, uma parceria com a Caixa Econômica Federal (CEF) para a construção da agência bancária no Centro da cidade. Para atender imediatamente à população, a prefeitura fez também a cessão de um espaço público para a implantação de dois caixas eletrônicos na orla e que funcionarão a partir deste Verão. Já a agên-

cia deverá ficar pronta em até 180 dias, adiantaram os representantes da Caixa.

A assinatura contou com a presença do prefeito Evandro Capixaba, do gerente geral da CEF, Glaydson Moreira e da coordenadora de convênios da secretaria de Planejamento, Rita de Cássia Teixeira. Segundo Capixaba, a vinda da Caixa beneficiará à população. “Hoje firmamos mais uma parceria com um dos

bancos mais importantes do País. Eles oferecem serviços especiais que outros bancos não disponibilizam, como o próprio crédito imobiliário diferenciado. Foi mais uma promessa de campanha que conseguimos concretizar, menos de um mês após nossa reeleição”, disse o prefeito.

**Adesão ao Minha Casa, Minha Vida**

Na mesma reunião também foi assinada a adesão da Prefeitura de Mangarati-

ba ao programa do Governo Federal, Minha Casa, Minha Vida. “Com esse Termo de Adesão ao programa estamos dando um passo importante, pois vamos atender às famílias de baixa renda da cidade. E esses futuros empreendimentos garantem aos moradores, com renda de até 1,6 mil, a infraestrutura como rua pavimentada e saneamento básico”, completou o prefeito Evandro Capixaba.

### **Desconto de 15% para cota única no IPTU em Mangaratiba**

O contribuinte de Mangaratiba que pagar o IPTU de 2013 em cota única poderá aproveitar 15% de desconto. O anúncio foi feito nesta quarta-feira, dia 7, pela prefeitura da cidade. No fim de dezembro ou no mais tardar no início de janeiro a “Guia de IPTU” já estará no sistema e disponível aos usuários para consulta no site [www.mangaratiba.rj.gov.br](http://www.mangaratiba.rj.gov.br).

O subsecretário de Fazenda Jéferson Vasconcelos destaca que os carnês começam a chegar aos imóveis também no início de janeiro. “Os carnês chegarão com a opção de pagamento parcelado em dez vezes. Vale lembrar que quem não receber até dia 15 de janeiro, deve retirar sua guia pela internet ou na sede da prefeitura, na Praça Robert Simões, no Centro. Para imprimir online basta acessar o site e entrar na barra “Serviços-Guia de IPTU” – é necessário digitar o número de inscrição do terreno”, disse.

A cota única no IPTU com 15% de desconto será para quem pagar até o dia 21 de janeiro. Outro desconto oferecido pela prefeitura será o de 10% para os contribuintes que preferirem pagar até dia 8 de fevereiro.

### **Parcelamento em até 10 vezes**

Quem optar em parcelar poderá pagar até em dez vezes. A primeira parcela vence no dia 5 de março e a última em 5 de dezembro de 2013. No entanto, no pagamento parcelado não há descontos e o valor da parcela não pode ser inferior a R\$ 8.

**DECRETO N.º 2876 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 491.200,00 (quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais) do orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
094	24.01.10.305.0245.2.027	3.1.90.11.03	023	30.200,00	
081	24.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.14.00	025	19.000,00	
042	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	025	10.000,00	
075	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	110	26.000,00	
082	24.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.30.09	025	5.000,00	
086	24.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.30.09	100	5.000,00	
047	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	026	5.000,00	
058	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	100	5.000,00	
048	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	026	5.000,00	
063	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	100	8.000,00	
059	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	100	62.000,00	
090	24.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.30.99	100	5.000,00	
044	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.36.00	025	5.000,00	
064	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	100	135.000,00	
074	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	110	36.000,00	
098	24.01.10.305.0245.2.027	3.3.90.39.00	100	5.000,00	
017	24.01.10.302.0210.1.101	4.4.90.52.00	100	10.000,00	
036	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	024	30.000,00	
072	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	110	9.000,00	
087	24.01.10.304.0246.2.031	4.4.90.52.00	100	5.000,00	
030	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	024	10.000,00	
046	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	026	5.000,00	
049	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	026	5.000,00	
051	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.35	026	4.000,00	
053	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.14.00	028	5.000,00	
056	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.36.00	100	10.000,00	
001	24.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.11.03	024	22.000,00	
026	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	023		21.500,00
024	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	023		3.000,00
019	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	023		31.000,00
020	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.36.00	023		29.000,00
022	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	023		257.500,00
091	24.01.10.305.0245.2.027	4.4.90.52.00	023		2.200,00
095	24.01.10.305.0245.2.027	3.3.90.30.99	023		32.000,00
038	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	025		6.000,00
077	24.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.36.00	025		11.000,00
004	24.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.11.03	100		83.000,00
032	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	024		12.000,00
040	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	025		2.000,00
005	24.01.10.122.0052.2.019	3.1.90.04.00	100	10.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>491.200,00</b>	<b>491.200,00</b>

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 5º da Lei n.º 762 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de novembro de 2012.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**Sérgio Rabinovici**  
Secretário Municipal de Saúde

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012**  
**PROCESSO N.º 11805/2012**  
**Apensado ao Processo nº00373/2012**

Aos cinco dias do mês de novembro de 2012, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-683, e do outro lado a empresa: **COMERCIAL PIROTECNICA WILCA BRASIL LTDA.**, inscrita pelo CNPJ: **12.893.416/0001-65**, no endereço: **Rodovia Rio Santos s/nº quadra 02 lote 07 Brisamar – Itaguaí – RJ**, representante Legal: **Carlos Alberto C. Sobrinho**, brasileiro, empresário, solteiro, carteira de identidade nº 685946-54 IPF RJ, CPF: 816.318.987-87 a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem realizar o **1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2011**, conforme Ofício nº 182/2012, da Secretaria de Turismo e Eventos, do parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização exarada no Processo Administrativo nº11805/2012, com as seguintes Cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

O presente termo aditivo tem por objeto majorar em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de alguns produtos registrados na ata nº 013/2012, ao qual visa à contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Pirotécnicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Acrescida	Valor Unid.	Percentual
1	<b>KIT GRAND FINALE: 30</b> Tubos de 2" 15 cores e efeitos diferentes – abertura: 45. MT de diâmetro – altura: 80 MT	Kit	12	<b>R\$ 595,00</b>	24%

## EXECUTIVO

**Prefeito**  
Evandro Bertino Jorge

**Vice-Prefeito**  
Jorge Luiz Simões Alcântara

**Secretário Municipal de Gabinete**  
Edison Nogueira

**Secretário Municipal de Governo**

**Procurador Geral**  
Leonel Silva Bertino Algebaile

**Secretário Municipal de Administração**  
Edison Nogueira

**Secretário de Controladoria**  
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**

**Secretário Municipal de Fazenda**  
Geraldo Alan da Silveira Junior

**Secretário Municipal de Promoção Social**  
Alice Cristina da S. Carvalho Pereira

**Subsecretário Municipal de Assuntos Institucionais**  
Dimas Silveira Lindo

**Secretário Municipal de Integração Governamental**  
Ademar da Silva Braga Junior

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**  
Antônio Xavier Araújo Filho

**Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**  
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

**Secretário Municipal de Turismo e Eventos**  
Zuleika de Souza Tenório

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**  
Hugo Sátyro

**Secretário Municipal de Segurança**  
Otávio Seiler

**Secretário Municipal de Saúde**  
Sérgio Rabinovici

**Secretário Municipal de Educação**  
Devanil Gonçalves da Silva

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda**  
Maria Virgínia Bertino Jorge

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Márcia Moreira

**Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos**  
Francisco de Assis Ferreira

**Secretário Municipal de Comunicação Social**

**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
Alexsandro Santos Fernandes

**Presidente da Fundação Mário Peixoto**  
Emil de Castro

**Presidente do Previ Mangaratiba**  
Conceição Aparecida S. da Conceição Florentino.

## LEGISLATIVO

**Presidente**  
Edison Ramos

**Vice-Presidente**  
José Carlos Costa

**1º Secretário**  
José Carlos Simões

**2º Secretário**  
José Luis Figueiredo Freijanes.

**Vereadores:**  
Gustavo Adolpho da Rocha Busse  
José Carlos Costa  
José Carlos Simões  
José Luis Figueiredo Freijanes  
Nelson Luis Bertino dos Santos  
Sidney Marcelo Filho  
Marco Antônio da Silva Santos  
Ruy Tavares Quintanilha  
Edison Ramos.

**Atos da Prefeitura**

2	<b>KIT PIROMAX:</b> 36 tubos de 1ª – efeitos: Kamurro, tremulante, turbilhão.	Kit	12	<b>R\$ 158,00</b>	24%
3	<b>KIT PIROMAX ESTRELAS:</b> 36 tubos 1ª mort c/+de 20 cores e efeitos diferentes.	Kit	7	<b>R\$ 158,00</b>	23,33%
4	<b>KIT PIROMAX:</b> 25 tubos de 1 ½” – efeitos: chuva de crackling e apitos – altura: 80mt.	Kit	10	<b>R\$ 158,00</b>	25%
5	<b>BOMBAS DE 4”:</b> c/tubos cores, tremulante, kamurro, verde, vermelha, prata c/ pisca.	Unid.	1000	<b>R\$ 14,90</b>	25%
6	<b>BOMBAS DE 6”:</b> com tubo cores, turbilhão, cripitante, verde – abertura: 150 de diâmetro.	Unid.	250	<b>R\$ 59,00</b>	25%
7	<b>GIRÂNDOLAS 1.080 TIROS:</b> efeitos: lançamentos de bombas de efeitos sonoros. unid.	Unid.	75	<b>R\$ 147,00</b>	25%
8	<b>GIRÂNDOLAS 468 TIROS:</b> efeitos: lançamentos de bombas de efeitos sonoros.	Unid.	250	<b>R\$ 59,00</b>	25%
9	<b>GIRÂNDOLAS 3.600 TIROS:</b> efeitos: lançamentos de bombas de efeitos sonoros.	Unid.	25	<b>R\$ 449,00</b>	25%
10	<b>KIT SINFONIA:</b> 12 bombas 3ª – efeito: coqueiro, pisca, trassante e purpura.	Kit.	7	<b>R\$ 228,00</b>	23,33%
11	<b>KIT SUPER SHOW:</b> 12 bombas 2 ½” – efeito: rabo de pavão, trassante, bouquet de cores.	Kit.	12	<b>R\$ 229,00</b>	24%
12	<b>KIT ROJÃO:</b> 12 bombas 2ª – efeito: trassante tipo cometa.	Kit.	50	<b>R\$ 78,00</b>	25%
13	<b>KIT DE ROJÃO:</b> treme terra – efeito: lançamento de bombas aéreas de efeitos sonoro.	Kit.	50	<b>R\$ 78,00</b>	25%
14	<b>KIT ESPELENDOR:</b> 6 bombas 4ª colorido – kamurro, tremulante, prata c/ pisca.	Kit.	25	<b>R\$ 159,00</b>	25%
15	<b>MORTEIRO 12x3:</b> efeito: efeitos:lançamentos de bombas aéreas de efeitos sonoros.		750	<b>R\$ 8,50</b>	25%

E, por estarem assim de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata firmam:

**Mangaratiba, 05 de novembro de 2012**

PELA PREFEITURA

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

PELA EMPRESA

**COMERCIAL PIROTECNICA WILCA BRASIL LTDA.**

**Carlos Alberto C. Sobrinho**

**ANEXO X**  
**ATA DE REGISTRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2012**  
**PROCESSO N.º 8674/2012**

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2012, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-683, e do outro lado as empresas: **Beta 94 Comércio e Representações Eireli**, inscrita pelo CNPJ: 16.561.477/0001 - 86, no endereço: Rua Alm. Tamandaré 94 loja A – Nova Cidade – Nilópolis- RJ, CEP 26530150, representante Legal: **Eduarda Gomes da Gama**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de Identidade nº 164.954.94 SSP-MG do CPF nº 018.962.406 – 07 e **Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP**, inscrita pelo CNPJ: 15.130.449/0001 - 41, no endereço: Rua Itabuna 26 loja A - Rancho Novo Nova Iguaçu - RJ, CEP 26013360 representante Legal: **Paulo Vieira da Cunha, brasileiro**, solteiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 20.822.790 – 0 DETRAN- RJ do CPF nº 135.646.297 - 93 a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme decisão exarada nos Processo Administrativo nº **8674/2012** e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2012**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, visando a **Fornecimento de Material de Limpeza**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I, que integra o presente edital.

PA 8674/2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
1	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO, 34 lts	UNID.	55	R\$ 19,50	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
2	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO, 20 lts	UNID.	55	R\$ 16,50	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
3	BALDE GRANDE DE PLÁSTICO, 20 lts	UNID.	160	R\$ 12,50	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
4	CERA PARA CERÂMICA INCOLOR, 5 lts	UNID.	1.300	R\$ 15,00	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
5	CERA LÍQUIDA PARA ARDOSIA, 750 ml	UNID.	1300	R\$ 5,90	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
6	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO, 20 lts	UNID.	200	R\$ 25,00	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP
7	CREME DENTAL ADULTO TUBOS C/ 90 g	UNID.	200	R\$ 0,95	Beta 94 Comércio e Representações Eireli



**Atos da Prefeitura**

8	CREME DENTAL INFANTIL TUBOS C/ 90 g	UNID.	200	R\$ 3,20	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
9	DESINTUPIDOR DE PIA	UNID.	60	R\$ 5,00	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
10	DESINFETANTE LÍQUIDO, 500 ml	UNID.	4000	R\$ 0,99	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
11	DESORIZADOR SANITÁRIO, 35 g	UNID.	350	R\$ 2,90	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
12	DETERGENTE EM PÓ, 1 kg	UNID.	1000	R\$ 3,35	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
13	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL 500 ml	UNID.	1000	R\$ 0,96	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP
14	ESCOVA DE PIA COM CERDAS SINTÉTICAS, 2,5 cm	UNID.	65	R\$ 4,50	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP
15	ESPANADOR DE PENAS DE AVESTRUZ, 50 cm	UNID.	80	R\$ 18,50	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCTS 8 unid	UNID.	1000	R\$ 0,94	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
17	ESPONJA DUPLA FACE	UNID.	1000	R\$ 0,49	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
18	FLANELA DUPLA FACE	UNID.	1000	R\$ 3,00	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
19	LIXEIRA EM PLÁSTICO PP RESISTENTE, 20 lts	UNID.	250	R\$ 39,00	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
20	LUSTRA MÓVEIS, 200 ml	UNID.	150	R\$ 3,90	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
21	MULTIUSO - LINEAR ALQUIL BENZENO, 500 ml	UNID.	650	R\$ 5,90	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
22	PÁ DE LIXO, 20 cm	UNID.	200	R\$ 5,00	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
23	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES/ 10X40	UNID.	1000	R\$ 0,34	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP
24	RODO DE BORRACHA, 40 cm	UNID.	450	R\$ 9,00	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP
25	RODO DE BORRACHA, 60 cm	UNID.	100	R\$ 9,50	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP
26	SABÃO DE COCO, 100 g	UNID.	1000	R\$ 2,30	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP
27	SABÃO DUPLA AÇÃO NEUTRO, 200 g	UNID.	1000	R\$ 2,50	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP
28	SABONETE SÓLIDO, NEUTRO, PARA BEBE, 90g	UNID.	500	R\$ 1,50	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP
29	SABONETE SÓLIDO, 90 g	UNID.	650	R\$ 0,70	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 lts	UNID.	1500	R\$ 29,50	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 40 lts	UNID.	1000	R\$ 17,50	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP
32	SAPONÁCEO, PÓ, ACONDICIONADO, 300g	UNID.	200	R\$ 2,30	Beta 94 Comércio e Representações Eireli

33	VASCULHO DE PALHA, 1,80	UNID.	350	R\$ 19,80	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP
34	VASSOURA DE PÊLO, 40 cm	UNID.	350	R\$ 15,00	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
35	VASSOURA PITA, 50 cm	UNID.	800	R\$ 24,50	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda.
36	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	350	R\$ 4,50	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda.
37	LIXEIRA EM PLÁSTICO PP, 100 lts	UNID.	260	R\$ 99,50	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda.
38	SABONETE LÍQUIDO, 5 lts	UNID.	1000	R\$ 13,25	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda.
39	ÁLCOOL GEL ASSÉPTICO	UNID.	800	R\$ 4,95	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
40	ÁGUA SANITÁRIA, 1lts	UNID.	8000	R\$ 1,10	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda.
41	ÁLCOOL 99º G.L.	UNID.	2000	R\$ 3,70	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda.
42	VASSOURA PIAÇAVA TIPO CHAPA	UNID.	1000	R\$ 4,00	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda.
43	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	UNID.	400	R\$ 0,20	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda.
44	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	UNID.	400	R\$ 0,35	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda.
45	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	UNID.	800	R\$ 0,34	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda.
46	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG	UNID.	1000	R\$ 0,35	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda.
47	COPO DESCARTAVÉL, 200 ml	UNID.	1000	R\$ 2,20	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda.
48	COPO DESCARTAVÉL, 50 ml	UNID.	1000	R\$ 0,90	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda.
49	CESTO PARA ROUPAS TELADO C/ TAMPA 60 lts	UNID.	50	R\$ 46,00	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
50	NEUTRALIZADOR DE ODORES	UNID.	350	R\$ 11,00	Beta 94 Comércio e Representações Eireli
51	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, (23X27) C/ 1250 FOLHAS	UNID.	1000	R\$ 8,00	Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda
<b>Total</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

Os produtos deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria solicitante, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino, se houver.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma do **Anexo I**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto, que será recebido pela requisitante, deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, atender as condições exigidas no edital e no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada objeto esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Sessão e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Exmo Sr. Prefeito, devidamente protocoladas no Setor responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

A empresa deverá obedecer ao constante no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Secretaria Municipal de Promoção Social e as empresas referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A imposição da penalidade na alínea **d** desta Cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAGARATIBA através do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação nos termos do artigo 87, §3º da Lei em tela.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção prevista na alínea **a**, **c** e **d** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo CONTRANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Será remetida à Comissão Permanente de Cadastro, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria solicitante nos termos das disposições fixadas no art. 10º do Decreto 1.504 de 05 de setembro de 2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela Secretaria Municipal de Promoção Social, em despacho fundamentado do seu Secretário.

a) a comunicação do cancelamento acima será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas Exmo Sr. Prefeito.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**PARÁGRAFO NONO** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Promoção Social à aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PELA PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
**EVANDRO BERTINO JORGE**  
PREFEITO

PELA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
**BETA 94 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

**Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda. EPP**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº.059/2012**

**OBJETO RESUMIDO:** O objeto do presente pregão é a aquisição de 5040 (cinco mil e quarenta) **Cestas de Natal**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração especificado e quantificado na forma do Projeto Básico (Anexo 7).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço unitário

**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** 30 de novembro de 2012, às 14 horas.

**LOCAL:** A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

**CUSTO:** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 07 de novembro de 2012.

**Bruna Seiberlich de Souza**  
Pregoeira

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº.058/2012**

**OBJETO RESUMIDO:** O objeto do presente pregão é a **Aquisição de Ampola de Raio X para Mamografia, em caráter de urgência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde especificado e quantificado na forma do Termo de Referência (Anexo 7).**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço unitário

**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** 30 de novembro de 2012, às 10 horas.

**LOCAL:** A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

**CUSTO:** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 07 de novembro de 2012.

**Bruna Seiberlich de Souza**  
Pregoeira

#### **Extrato do 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2011.**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e B. CONSULT AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

**Objeto do Termo Aditivo:** Alteração das Cláusulas Segunda- Do Prazo e Cláusula Nona- Das Condições de Pagamento.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até a data de 11 de junho de 2013, tendo em vista a modificação da Cláusula Nona.

**Das Condições de Pagamento:** O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado da seguinte forma:

- R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em até 70 (setenta) dias, contados da assinatura do termo de alteração do contrato;
- R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a partir do dia 01.02.2013 e até a data limite de 11.03.2013;
- R\$ 166.667,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), a partir do dia 11.03.2013 e até a data limite de 11.04.2013.
- R\$ 166.667,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), a partir do dia 11.04.2013 e até a data limite de 11.05.2013.
- R\$ 166.666,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), a partir do dia 11.05.2013 e até a data limite de 11.06.2013.

**Fundamentação:** Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Processo Administrativo:** 10198/2011

**Data da Assinatura:** 23/10/2012

#### **ERRATA**

No Jornal “**Boletim informativo do Município de Mangaratiba**”, Ano VIII, nº 336 de 01 de Março de 2012, na página 18.

**Extrato do 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 011/2011, Partes: (O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E ADEMIR FILGUEIRAS MONTEIRO), referente ao Processo Administrativo nº 03165/2011.**

**Onde lê-se:**

Extrato do 1º **Termo Aditivo** do Contrato nº 011/2011.

**Prazo:** O prazo para execução do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de fevereiro de 2012.

**Fundamentação:** Dispensa de Licitação nº 011/2011

Data da Assinatura: **24/02/12.**

**Leia-se:**

Extrato do 1º **Termo de Apostilamento** do Contrato nº 011/2011.

**Prazo:** O contrato prorrogar-se-á por prazo indeterminado.

**Fundamentação:** Art.65, § 8º e 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 56 da Lei 8.245/91.

Data da Assinatura: **23/02/12.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N.º 0881 DE 01 DE MARÇO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,  
no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 4239/2011,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **SERGIO RABINOVICCI**,  
da Função Gratificada – Símbolo FG-ESP, de PLANTÃO 20 HORAS, da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de  
março de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 01 de março de 2012.

  
Evandro Bertino Jorge  
Prefeito

/csac



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N.º 0882 DE 29 DE JUNHO DE 2012.**

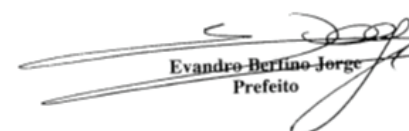
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **SERGIO RABINOVICCI**,  
matrícula nº 679, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FG-EEE, de  
ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 29 de junho de 2012.

  
Evandro Bertino Jorge  
Prefeito

/csac





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N.º 3257-A DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,  
no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 2083/11,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **ELSON MARQUES DA SILVA**, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 15 de agosto de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 29 de setembro de 2011.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

/vivi



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N.º 4239 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **SERGIO RABINOVICCI**, matrícula nº 0679, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FG-ESP, de PLANTÃO 20 HORAS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 1 de setembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de outubro de 2011.

  
**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

/csac